



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

= LEI Nº 755/62 =

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito do Município de Garça, usando das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a alienar, mediante concorrência pública, ~~nunca~~ por preço inferior ao da avaliação, 1 (um) caminhão de sua propriedade, marca --- "Chevrolet", ano de fabricação 1 942, motor nº 45-93-29, chasis 1.601, força 26 H.P., carroceria com capacidade para 3 metros cúbicos de água.

Art. 2º- Os avaliadores deverão ser nomeados pelo Prefeito Municipal, e legalmente compromissados, devendo a nomeação recair, preferencialmente, em técnicos com conhecimentos especializados, ou, na falta destes, em pessoas conhecedoras do ramo.

§ único- Não deverão ser nomeados avaliadores, quaisquer dos cidadãos incompatibilizados legalmente, na conformidade da Lei Orgânica dos Municípios.

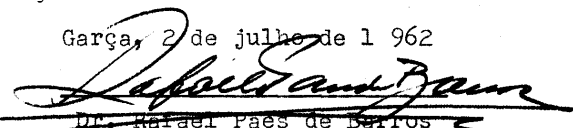
Art. 3º- A concorrência pública deverá ser aberta por Edital, dentro do prazo de 10 (déz) dias, contados da data da promulgação desta lei.

Art. 4º- A alienação de que trata esta lei, deverá ser feita mediante pagamento à vista, ou a prazo, a juízo do Prefeito, estabelecida para esta, as garantias legais usualmente aplicadas.

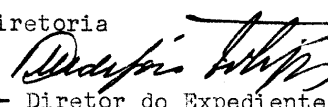
§ único- No caso da alienação ser feita a prazo, os títulos emitidos em sua garantia, vencerão juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 2 de julho de 1 962


Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria
do Expediente, na data supra.- 

Rubens Márcio de Góes Artigas - Diretor do Expediente